



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.502, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proj. de Lei nº 14/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de aporte financeiro com o ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, referente aos aportes financeiros contributivos do período de maio a Dezembro de 2.010.

Art. 2º - Para o pagamento das prestações do principal da referida dívida e de seus acessórios, obedecendo o artigo 79, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 14/2.006, fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito em 22 (vinte e duas) parcelas a serem pagas a partir de 20 de março do corrente exercício.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e no Plano Plurianual, dotações específicas para o referido pagamento resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVÉLTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2011.